



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
BIBLIOTECA CENTRAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de assinatura anual de serviço de acesso à plataforma da Biblioteca Digital / Virtual Minha Biblioteca, incluindo o desenvolvimento do ambiente de produção e a configuração do sistema de gerenciamento de usuários. Para complementar o acervo bibliográfico da UFPA, bem como atender às necessidades informacionais desta comunidade acadêmica, com registro no nosso sistema de gestão de acervos gerido pela *Biblioteca Central*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As práticas ou critérios de sustentabilidade são percebidas mediante formato do material (acervo digital), o qual podemos promover a sustentabilidade socioambiental em virtude da redução do uso de espaço físico e, conseqüentemente, a diminuição de custos com a manutenção de materiais bibliográficos impressos e demais itens para sua identificação e guarda (conservação, restauração, catalogação, etiquetas e estantes);

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	Código do CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT. Em R\$	VALOR TOTAL em R\$
1	<i>Fornecimento de licença para acesso digital a e-books, de editoras nacionais, sem limite de acesso aos usuários cadastrados, de acordo com a quantidade de licenças contratadas. Exemplares digitais que permitem acesso multiusuário, sem armazenamento físico e sim, na plataforma Minha Biblioteca abrangendo as 7 áreas do conhecimento.</i> <i>Apoio essencial na disseminação da informação e na produção de conhecimento científico, sendo o público alvo a comunidade acadêmica da UFPA;</i> <i>Formato de Leitura dos e-books: PDF e EPUB.</i>		Unidade	10.000 Licenças	4,20	504.000,00 ¹

¹ O valor total da assinatura é R\$ 504.000,00 (Quinhentos e quatro mil reais) referente a 12 (dode) meses para 10.000 (dez mil) licenças, cujo o valor unitário da licença é de R\$4,20 (quatro) mensal. Ressaltamos que o valor unitário foi multiplicado por 10.000 licenças por 12 meses.

13. A solução possibilitará o acesso à base de dados das obras literárias e técnicas no formato de *e-books*, com acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana, por meio do uso de dispositivos tecnológicos, acesso simultâneo para todos os usuários cadastrados, de acordo com a quantidade de licenças contratadas pela instituição.

14. A assinatura constará da liberação do acesso de 10.000 (dez mil) licenças para os alunos matriculados, servidores ativos e estimativa de novas matrículas, de acordo com a quantidade de licenças contratadas.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O cenário pandêmico evidenciou um dos principais desafios para as Bibliotecas

Universitárias: a necessidade de adquirir *e-books* para atender as demandas acadêmicas como suporte às atividades do Ensino Remoto Emergencial e agora também com o retorno das atividades presenciais. É uma demanda atual para as instituições de educação e com a possibilidade de acesso a um acervo digital, a comunidade pode usufruir de acesso remoto, simultâneo e ilimitado aos *e-books*.

2.2. A presente contratação, faz-se necessária devido o acesso à informação se tornar mais prático em uma biblioteca digital, pois, o usuário pode acessar vários livros em qualquer hora ou lugar, e por vários aparelhos eletrônicos, como computador, tablet ou telefone. O material poderá ser consultado, simultaneamente, facilitando aos usuários terem o mesmo livro, não havendo filas de espera e nem dependência de rotatividade. O usuário encontra com mais facilidade o conteúdo que precisa para o seu trabalho, por meio de uma busca utilizando palavras-chave. No ambiente digital, ele ganha agilidade e praticidade para extrair materiais importantes para a pesquisa acadêmica.

2.3. Desta forma, acreditamos ser essencial o acesso aos títulos em formato digital, para atender aos usuários de qualquer campi e contribuir para com os PPC's que exigem os títulos selecionados, colaborando com a avaliação do acervo dos cursos realizado pelo MEC, bem como possuímos esses títulos com melhor custo-benefício para a instituição.

2.4. Ademais, não será necessário fazer nenhum tipo de expansão física, o que otimiza os recursos e diminui os custos. Sem prejuízo por má utilização no manuseio ou por conta de variações ambientais. O conteúdo multimídia também pode tornar as aulas mais atrativas e dessa forma estimula maiores consultas e a busca do conhecimento.

2.5. Baseia-se tal aquisição, também, no PDI 2016-2025, que assegura o acesso ao conhecimento, produção e propagação em diversas áreas do conhecimento, colaborando com construção e exercício da cidadania, e com a construção do saber na Amazônia. Outro ponto ressaltado no PDI é a implantação do modelo de educação a distância, a qual teve sua funcionalidade notória principalmente a partir da atual demanda marcada pela pandemia desde início de 2020, que por sua vez trouxe a necessidade de aprimorar e manter o Ensino Remoto Emergencial. E como a Biblioteca Central e as outras Bibliotecas do SIBI atuam alinhadamente aos objetivos institucionais de sua mantenedora, é, portanto, responsável por assegurar a disseminação da informação e facilitação de seu acesso, proporcionando um ambiente estratégico e ferramentas físicas e digitais para atingir seus objetivos, contribuindo com o incentivo e práticas de inovação tecnológica e serviços de informação em suas diversas formas (PDU BC/UFGA, 2017, p. 7; PDI, p.66).

26. Alinha-se ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC) 2021-2023 da UFPA, essa contratação relaciona-se com a necessidade de serviço NS.TIC.01 “Contratação de soluções de TIC”.

27. Essa solução tecnológica também está alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC) 2023 da UFPA, UASG: 153063 “Cessão temporária de direito sobre programas de computador locação de software”.

28. Pelo cima exposto, a presente demanda é necessária para atender as 37 bibliotecas do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará.

3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do processo são: Célia Pereira Ribeiro e Vitor Viveiros de Castro Etrusco, cujo telefone e endereços de e-mail são: (91) 3201-7140 / (91) 3201-7356) e celiapribeiro@ufpa.br e vitoretrusco@ufpa.br.

3.2. Para fins do controle e fiscalização da entrega do objeto desta contratação, serão responsáveis pelos recebimentos provisório e definitivo, respectivamente: a) Área Técnica (Tecnologia da Informação - BC) – Servidora *Jocinete Santos Carvalho*, SIAPE nº 3074750; b) Área Requisitante (Diretoria da Biblioteca Central) – Servidora Célia Pereira Ribeiro, SIAPE nº 2111894 e Fiscal do contrato (Supervisor de Projetos e Convênios) - Servidor *Vitor Viveiros de Castro Etrusco*, SIAPE nº 1502227.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle. O representante da UFPA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1 e 2 do art. 67 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.4. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da UFPA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais.

3.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.7. O serviço será considerado executado após o recebimento definitivo do objeto.

3.8. Procedimentos de Teste e Inspeção

3.8.1. A inspeção nos serviços disponibilizados será realizada por meio de comparação das especificações constantes neste Projeto Básico, acessando a plataforma rotineiramente.

3.8.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

3.9. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

3.9.1. Após a ratificação da inexigibilidade, será firmada Nota de Empenho, acompanhada da Declaração de Conhecimento do Objeto já devidamente assinada, tendo em vista que na contratação, a formalização de instrumento contratual poderá ser substituída, se couber, por emissão de nota de empenho de despesa, instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não será admitida prorrogação da contratação.

3.9.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS e CNEP) e ao CADIN para identificar eventual proibição da beneficiária de contratar com o Poder Público.

3.9.3. A Beneficiária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

3.9.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite da Beneficiária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

3.9.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da beneficiária e aceita pela Administração.

3.9.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS e CNEP) e bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

3.9.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo.

4. REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à coleção digital de *e-books* através da plataforma Minha Biblioteca, sob licença de uso com acesso simultâneo (multiusuário) entre os usuários pré-cadastrados, de acordo com a quantidade de licenças contratadas nas modalidades de acesso ilimitado, empréstimo da comunidade acadêmica da UFPA, permitindo a leitura em computadores, *notebooks* e dispositivos móveis a qualquer tempo e em qualquer lugar sem interrupção de acesso. Leitura *online* e *off-line*, acessibilidade (leitor em voz alta, tela noturna, tamanho da fonte), realce e anotações nos textos que podem ser compartilhados, marcadores de páginas.

CATÁLOGOS	TOTAL DE LICENÇAS	QUANTIDADE DE MESES
MB Medicina Plus	10.000	12
MB Saúde Plus		
MB Jurídicas		
MB Exatas		
MB Sociais Aplicadas		
MB Pedagógicas		
MB Letras & Artes		

4.2. Permitir a impressão gratuita de páginas, conforme o limite estabelecido na proposta.

4.3. Deverá assegurar o acesso administrativo a dados estatísticos de uso, *e-books* mais acessados, entre outros relatórios.

5. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá prover treinamento adequado inicialmente aos bibliotecários que também serão agentes de disseminação aos demais usuários da plataforma, podendo ser realizado de forma remota.

5.2 O repasse de conhecimento acerca das informações e esclarecimentos referentes à utilização da plataforma de consulta deve ser fundamentado no ambiente tecnológico adotado pela CONTRATANTE.

5.3 Além do treinamento a CONTRATADA poderá disponibilizar tutoriais, guias e suporte técnico no uso da plataforma Minha Biblioteca.

6. REQUISITOS LEGAIS

6.1. Nesta contratação devem ser observadas as seguintes leis e normas: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; Instrução Normativa nº 01/2019 STI/MP, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal; Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

7. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá garantir, o acesso aos títulos, hospedagem, manutenção e assistência técnica da plataforma da Minha Biblioteca durante a vigência do contrato.

7.2.. A CONTRATADA deverá realizar todas as manutenções necessárias para o correto funcionamento da Solução

7.3. O termo “Manutenção”, quando não especificado, diz respeito a todas as manutenções: evolutivas e corretivas.

7.4. Para esta contratação, as demandas de manutenção corretiva compreendem a detecção, o diagnóstico e a correção de defeitos, erros ou falhas ocorridas nos sistemas e portais em operação. Como erro ou falha entende-se o comportamento inadequado que cause problema de uso ou funcionamento, a geração de resultado diferente do previsto, em decorrência da não observância dos requisitos.

7.5. O registro de defeitos, erros ou falhas será realizado pelo Fiscal Requisitante ou Fiscal Técnico que identificou ou acolheu a não conformidade, e será formalizado por e-mail para encaminhamento ao preposto para a correção.

7.6. Os prazos para retorno do comportamento adequado do sistema e solução definitiva da origem do problema estão relacionados com o grau de criticidade registrado.

A CONTRATADA deverá fornecer suporte em tempo hábil de forma a causar prejuízo mínimo diante de problemas apresentados, disponibilizando suporte telefônico remoto, no mínimo das 08h à 19h, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriado). A comunicação se dará de maneira eletrônica e por telefone em relação a problemas técnicos da Base de Dados, e envidar esforços comercialmente razoáveis para a solução de tais problemas.

8. REQUISITOS TEMPORAIS

8.1. A liberação do acesso à utilização da plataforma Minha Biblioteca se dará a partir do pagamento único do valor total do contrato.

9. REQUISITOS DE SEGURANÇA

A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

10. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

10.1. Oferecer recursos de acessibilidade na plataforma tais como leitor de tela para pessoas com deficiência visual, aumento de fonte, realce de cores e marcadores de páginas.

10.2. Apresentar interface web em português-Br.

11. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

11.1. A arquitetura tecnológica da solução da CONTRATADA deverá ser completamente compatível com o sistema utilizado pela CONTRATANTE.

11.2. Para a integração da rede da Universidade Federal do Pará com a Base de Dados da Minha Biblioteca, a CONTRATADA deverá fornecer todas as especificações técnicas, de infraestrutura e de sistemas necessárias para a CONTRATANTE.

- 11.3.** Prover Identificador que possa ser um e-mail de usuário (a) ou um ID específico como o número de matrícula, já utilizado pela instituição e que se integre a base de dados da biblioteca digital.
- 11.4.** Deve ser acessível através de ambiente Web (com uso dos navegadores Microsoft Edge, Google Chrome, e Mozilla Firefox nas versões mais atuais).
- 11.5.** Acessível em dispositivos mobile IOS e Android.
- 11.6.** Apresentar sempre a versão mais atualizada da plataforma de acesso do fornecedor.
- 11.7.** A interface da ferramenta de pesquisa deve apresentar: caixa única de busca simples e avançada.
- 11.8.** Apresentar interface web em português-Br.
- 11.9.** A solução deve apresentar tutorial, manual ou ajuda para utilização do serviço de descoberta com texto em português-Br em sua interface web.
- 11.10.** Permitir integração com o software Pergamum, sistema de gerenciamento de bibliotecas da UFPA.
- 11.11.** Permitir integração com a ferramenta eletrônica de pesquisa integrada *Ebsco Discovery Service* (EDS), que possibilita agregar diversas fontes eletrônicas de informação a partir de um único campo de pesquisa.
- 11.12.** Testar o acesso à Base de Dados da EMPRESA DE SOFTWARE DA BIBLIOTECA DIGITAL, antes de disponibilizar acesso aos Usuários.
- 11.13.** Solicitar para CONTRATADA ambiente alternativo de acesso, caso a integração do ambiente da biblioteca digital com sistemas da CONTRATANTE seja impossibilitado devido aos requisitos das especificações técnicas serem incompatíveis com os sistemas da CONTRATANTE.

12. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

- 12.1.** Dispensar a necessidade de instalação de software adicional, pois o acesso se dará única e exclusivamente à plataforma do CONTRATADO.

13. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

- 13.1.** Permitir a utilização imediata a partir da assinatura do contrato por parte da CONTRATADA.

14. REQUISITOS DE GARANTIA

- 14.1.** Garantir que é detentora das licenças ou dos direitos autorais de todas as obras disponibilizadas na Base de Dados, bem como é detentora da licença sobre os direitos dos softwares de acesso à base de dados utilizados para tal fim.
- 14.2.** A CONTRATADA reserva-se no direito, a qualquer tempo durante o prazo deste Contrato, de alterar, inserir ou excluir conteúdo da Base de dados por justo motivo ou caso ocorra a perda, total ou parcial, pela Minha Biblioteca, do direito de disponibilização de alguma obra junto a seus autores/titulares de direitos, mediante prévia comunicação à **LICENCIADA**, sem que qualquer responsabilidade possa ser imputada à Minha Biblioteca.
- 14.3.** Garantia e suporte sobre os serviços pelo período da contratação - 12 meses.
- 14.4.** O serviço deverá incluir atualizações de software para correção de falhas de funcionamento.
- 14.5.** Os serviços de suporte e manutenção da solução se darão conforme item 7.

15. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

15.1 O CONTRATADO deverá compartilhar informações e treinamentos sobre o uso da plataforma, através de treinamento, manuais, guias para usuário e suporte por *e-mail*.

16. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

16.1 A CONTRATADA deverá respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições, em especial, no tocante ao presente contrato, obrigando-se a exigir o respeito desta lei por seus funcionários e fornecedores.

16.2 A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo durante o prazo deste Contrato e independentemente de notificação à **LICENCIADA**, introduzir dispositivos ou ferramentas de controle, segurança ou gerenciamento de direitos nas Obras ou na Base de Dados, a seu exclusivo critério;

16.3 Correrá por conta exclusiva da **LICENCIADA** a integração da Base de Dados à sua rede.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato ou instrumento equivalente; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1 A CONTRATADA *deve* cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

18.3 A solução deve apresentar tutorial, manual ou ajuda para utilização do serviço de descoberta com texto em português-Br em sua interface web (quando for caso).

18.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.5 Remover, reconstruir ou substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização/área técnica não atestar a última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório, no prazo fixado neste Termo de Referência;

18.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

18.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

18.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

18.9 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade

Federal do Pará;

18.10 Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

18.11 Executar os serviços conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e de sua proposta;

18.12 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

18.13 Apresentar notas fiscais, observadas o disposto no item “Condições de Pagamento” deste Termo de referência;

18.14 Dar ciência à UFPA das anormalidades ocorridas até a execução completa dos serviços ou mesmo mudança de endereço de acesso;

18.15 Fornecer relatórios de uso para fins de estatísticas e tomada de decisão sobre a continuidade do serviço;

18.16 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

18.17 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer eventualidade e irregularidade verificada no decorrer da aquisição ou no uso dos *e-books*;

18.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.19 Manter durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência de Inexigibilidade de Licitação;

18.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.21 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam sobre a aquisição ou prestação do serviço;

18.22 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

18.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos Termo de Referência de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência de Inexigibilidade de Licitação;

18.24 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

18.25 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

18.26 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

18.27 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

18.28 Zelar pela perfeita execução da entrega do serviço, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível;

18.29 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

18.30 Garantir que é detentora das licenças ou dos direitos autorais de todas as obras disponibilizadas na Base de Dados, bem como é detentora da licença sobre os direitos dos softwares de acesso à base de dados utilizados para tal fim

18.31 Fornecer todas as especificações técnicas, de infraestrutura e de sistemas necessárias para a integração da rede da CONTRATANTE com a Base de Dados da CONTRATADA;

18.32 Disponibilizar a Base de Dados para acesso e consulta da CONTRATANTE e seus usuários cadastrados, nos termos estabelecidos neste instrumento;

18.33 Disponibilizar à CONTRATANTE suporte telefônico remoto, no mínimo das 08h à 19h, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriado), em relação a problemas técnicos da Base de Dados, e envidar esforços comercialmente razoáveis para a solução de tais problemas;

18.34 Informar à CONTRATANTE, assim que obtiver ciência ou conhecimento, sobre qualquer impedimento ao uso ou inacessibilidade a Base de Dados que permaneça ou possa permanecer em vigor por um período superior a 6 (seis) horas e envidar todos os esforços para sanar o problema;

18.35 Respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições, em especial, no tocante ao presente contrato, obrigando-se a exigir o respeito desta lei por seus funcionários e fornecedores; e

18.36 A CONTRATADA se obriga a resolver qualquer incidente ou suporte funcional de acordo com seu grau de severidade nos prazos abaixo, iniciando-se a contar da primeira reclamação efetuada:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO
Máxima (Incidente)	Plataforma fora do Ar	4h
Alta (Incidente)	Funções críticas para parte da Plataforma inoperantes, sem solução de contorno. Lentidão causada pela Plataforma (servidor ou problema na aplicação).	8h
Média (Incidente e Suporte Funcional)	Funções críticas inoperantes com solução de contorno ou Funções não críticas inoperantes sem solução de contorno Suporte Funcional sobre temas críticos	12h
Baixa (Suporte Funcional)	Suporte Funcional sobre temas não críticos	24h

19 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

19.1 São obrigações da CONTRATANTE:

19.1.1 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4 Nomear os responsáveis das Áreas Técnica e Requisitante pelos recebimentos provisórios e definitivos do objeto CONTRATADO, bem como para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

19.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;

19.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.1.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

19.1.8 Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo do objeto, e encaminhar a Nota Fiscal para pagamento após a verificação das condições de habilitação da Contratada (SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU, CNJ, CEIS e CNEP e CADIN);

19.1.9 Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

19.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA, visando à necessária e perfeita execução do objeto;

19.1.11 Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades ao contrato, detectadas pela Gestão e Fiscalização, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

19.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3 Fraudar na execução do contrato;

20.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5 Cometer fraude fiscal;

20.1.6 Não manter a proposta.

20.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

20.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

20.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

20.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

20.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

20.2.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.7 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.2.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais sistemas.

21 DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

21.2 A Nota Fiscal deverá conter os dados da Contratada (número do CNPJ, razão social, endereço e dados bancários – nome e número do banco, número da agência e conta bancária), contendo a especificação do objeto deste Termo de Referência, bem como os preços unitários e preço global do objeto e, quando for o caso, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite (quando da entrega total ou parcelada e de acordo com o solicitado), pelo servidor designado pela Administração da UFPA.

21.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada. Vale salientar que, o pagamento além de ser precedido da emissão da Nota Fiscal, deverá ser precedido também do:

21.5 Recebimento provisório pela Área Técnica (Divisão de Tecnologia da Informação);

21.6 Recebimento definitivo e atesto na Nota Fiscal pela Área Requisitante (Direção da BC); e

21.7 Autorização do (a) Ordenador (a) de Despesa (Diretoria da Biblioteca Central).

21.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

21.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.10 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS e CNEP) e ao CADIN para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico.

21.11 Constatando-se, junto ao SICAF, ao TCU, CNJ, CEIS e CNEP a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. O CADIN não é impeditivo para contratação, contudo, se for identificada inadimplência na consulta, por zelo, a CONTRATADA deverá ser notificada.

21.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.13 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

21.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.15 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

21.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.17 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e;

21.18 Contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) / 100$ I = 0,00016438 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

22 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, que assim versa:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

22.2 Consideram-se serviços continuados

“Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do

patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”, Art. 15 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017.

22.3 Nesse sentido o contrato de assinatura anual de serviço de acesso a plataforma da Minha Biblioteca pode ser classificado como de natureza continuada por ser uma necessidade permanente dessa instituição no que diz respeito a atualização e renovação do acervo bibliográfico da instituição.

22.4 A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

23 DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.2 Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência contratual de 12 (doze) meses.

23.3 Em caso de renovação, o valor contratado da assinatura anual poderá sofrer reajuste, aplicando-se Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, conforme Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

23.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre.

23.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

23.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

23.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

23.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

Belém, 28 de agosto de 2023



Emitido em 23/08/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº Termo de Referência/2023 - BIBLIOCENT (11.08)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/07/2024 17:38)

CELIA PEREIRA RIBEIRO

DIRETOR(A) - TITULAR

BIBLIOCENT (11.08)

Matrícula: ###118#4

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpa.br/documentos/> informando seu número: **1**
, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **08/07/2024** e o código de verificação: **e9baed68cc**